

EDITAL BOLSA BIBLIOTECA NACIONAL / FUNARTE DE CIRCULAÇÃO LITERÁRIA

Publicado no Diário Oficial da União de 19 de Junho de 2012

O Presidente da Fundação Biblioteca Nacional - FBN, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto nº 7.748, de 6 de junho de 2012, em conjunto com o Presidente da Fundação Nacional das Artes – Funarte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto no. 5.037 de 7 de abril de 2004, publicado no DOU de 8 abril de 2004, tornam público o Edital **BOLSA BIBLIOTECA NACIONAL / FUNARTE DE CIRCULAÇÃO LITERÁRIA**. O presente edital é fundamentado pela Lei nº 10.753, de 30 de outubro de 2003, que institui a Política Nacional do Livro e pela Portaria Interministerial nº1442 de 12 de agosto de 2006 que institui o Plano Nacional do Livro e Leitura (PNLL) e está em conformidade com o disposto na Portaria MinC nº 29/2009 e supletivamente na Lei 8.666/1993, naquilo que lhe for aplicável..

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital o fomento à promoção e difusão da literatura no âmbito nacional, exclusivamente nos Territórios da Cidadania, e preferencialmente nas regiões apontadas pelo III Relatório Retratos da Leitura no Brasil – a saber, Centro-Oeste, Norte e Nordeste –, a partir da concessão de bolsas a projetos que tenham como foco a circulação literária por meio de: oficinas, cursos, contação de histórias e/ou palestras.

1.2. Os projetos concorrentes não sofrerão quaisquer restrições quanto à temática abordada, desde que não caracterizem:

- a) promoção política de candidatos e/ou partidos;
- b) dano à honra, a moral e aos bons costumes de terceiros e da sociedade;
- c) pornografia
- d) pedofilia
- e) discriminação de raças e/ou credos;
- f) tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins;
- g) terrorismo
- h) tráfico de animais.

1.3. O Programa Territórios da Cidadania tem por objetivo promover e acelerar a superação da pobreza e das desigualdades sociais no meio rural, inclusive as de gênero, raça e etnia, por meio de estratégia de desenvolvimento territorial sustentável que contempla: integração de políticas públicas com base no planejamento territorial; ampliação dos mecanismos de participação social na gestão das políticas públicas de interesse do desenvolvimento dos territórios; ampliação da oferta dos programas básicos de cidadania; inclusão e integração produtiva das populações pobres e dos segmentos sociais mais vulneráveis, tais como trabalhadores rurais, quilombolas, indígenas e populações tradicionais; valorização da diversidade social, cultural, econômica, política, institucional e ambiental das regiões e das populações.

1.4 A lista contendo todos os municípios pertencentes aos 120 Territórios da Cidadania estará disponível no site da Fundação Biblioteca Nacional www.bn.br (Anexo 1), acompanhada do Decreto de 25 de fevereiro de 2008, que instituiu o Programa Territórios da Cidadania (Anexo 2) e da Pesquisa III Retratos da Leitura (Anexo 3)

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação serão oriundos do Fundo Nacional de Cultura, Programa Cultura: Preservação, Promoção e Acesso, Ação Fomento a Projetos Culturais na Área de Livro, da Leitura e do Conhecimento Científico, Artístico e Literário, com aporte de R\$ 686.990,00 (seiscentos e oitenta e seis mil, novecentos e noventa reais), dos quais R\$ 528.000,00 (quinhentos e vinte e oito mil reais) serão concedidos em bolsas e R\$ 158.990,00 (cento e cinquenta e oito mil, novecentos e noventa reais) serão destinados às despesas administrativas do concurso, e Ação Fomento à Criação e Difusão Literária e Científica, com aporte de R\$ 272.000,00 (duzentos e setenta e dois mil reais) para bolsas.

2.2. A realização desta ação está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da FBN.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 Este edital entra em vigor na data de sua publicação, terá validade de 1 (um) ano, a contar da data de homologação do resultado final e poderá ser prorrogado uma única vez por igual período em ato devidamente motivado.

4. DAS CONDIÇÕES

4.1. Poderão concorrer à bolsa pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos, brasileiros natos ou naturalizados e estrangeiros residentes no país há mais de 3 (três) anos.

4.2. Cada proponente só poderá inscrever 1 (um) projeto.

4.3. É vedada a inscrição de:

- a) Servidor público da Funarte, da FBN e do Ministério da Cultura (MinC);
- b) Terceirizados ou profissionais que tenham vínculo de trabalho com a Funarte, Fundação Biblioteca Nacional e Ministério da Cultura (MinC);

5. DO QUANTIDADE E DO VALOR DOS PRÊMIOS

5.1. Serão concedidas 20 (vinte) Bolsas Fundação Biblioteca Nacional / Funarte de Circulação Literária, distribuídas da seguinte forma:

REGIÃO	NÚMERO DE BOLSAS
NORTE	4
NORDESTE	4
SUL	4
SUDESTE	4
CENTRO-OESTE	4
TOTAL	20 BOLSAS

5.2 O valor da bolsa concedida a cada proponente contemplado será de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) a ser pago integralmente pela Fundação Biblioteca Nacional após a aprovação da análise documental conforme item 11.

5.3. No caso de não haver inscrição ou de o(s) projeto(s) apresentado(s) em alguma das regiões estar(em) em desacordo com as exigências do Edital, a Fundação Biblioteca Nacional poderá redistribuir a bolsa para outra região.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições serão gratuitas, restritas a pessoas físicas, e estarão abertas no período de 45 (quarenta e cinco) dias após a publicação deste Edital no Diário Oficial da União.

6.2. O material de inscrição deverá ser postado somente pelos Correios (SEDEX ou carta registrada) em um único envelope, lacrado, que deverá ser enviado para o seguinte endereço:

Bolsa Biblioteca Nacional / Funarte de Circulação Literária

Fundação Biblioteca Nacional

Avenida Rio Branco, 219

CEP 20040-008

Rio de Janeiro / RJ

6.3 O material de inscrição a que se refere o item anterior compreende os seguintes documentos:

- a) Formulário de inscrição impresso, devidamente preenchido, com assinatura original do proponente, conforme modelo disponível no site www.bn.br (Anexo 4).
- b) 2 (duas) vias impressas do projeto, encadernadas separadamente, contendo: título, apresentação, objetivo, justificativa, impacto social da proposta, metodologia, cronograma, produto final a ser desenvolvido.
- c) Cada via encadernada do projeto deverá conter no máximo 10 páginas, com fonte Times New Roman, tamanho 12, espaçamento simples, sendo vedado o envio de anexos.

6.4. O proponente irá concorrer na região geográfica em que reside (Anexo 5).

6.5. São critérios da circulação literária:

- a) O proponente fica obrigado a escolher no mínimo 04 (quatro) municípios dos Territórios da Cidadania, em 1 (uma) ou mais regiões geográficas, diferentes daquela em que reside.
- b) Será permitida a realização do projeto na região em que reside, desde que seja obedecida a obrigatoriedade do item “a” desta cláusula.

6.6. O material para inscrição, conforme item 6.3, deverá ser entregue na íntegra, não sendo admitidas alterações ou complementações posteriores.

6.7. Serão desconsideradas as inscrições:

- a) realizadas fora do prazo estabelecido no item 6.1;
- b) remetidas de forma diversa da estabelecida nos itens 6.2 e 6.3;
- c) em que o proponente não obedecer aos itens 6.4, 6.5 e 6.6.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO :

7.1. Os projetos inscritos serão avaliados em 3 (três) etapas:

- a) Etapa 1: a habilitação dos projetos – triagem, de caráter eliminatório, coordenada pela equipe da Fundação Biblioteca Nacional, com o objetivo de verificar se o proponente cumpre as exigências previstas neste edital para inscrição.

- b) Etapa 2: a avaliação da Comissão de Seleção – avaliação, de caráter classificatório, sob coordenação da equipe da Fundação Biblioteca Nacional, de todos os projetos habilitados na etapa 1.
- c) Etapa 3: a análise documental – verificação, sob coordenação da equipe da Fundação Biblioteca Nacional, de caráter eliminatório, da situação fiscal e documental, incluindo ISBN, dos proponentes contemplados.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Na etapa de habilitação, uma comissão técnica da FBN conferirá se as inscrições obedecem às exigências expressas neste edital.

8.2. A lista das propostas habilitadas e inabilitadas será divulgada nos sites da FBN, Funarte e do Ministério da Cultura.

8.3. Caberá recurso da inabilitação da inscrição, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, após publicação da lista de inscrições habilitadas e inabilitadas.

8.4. O recurso só poderá ser enviado por meio eletrônico, através do formulário de recursos, disponível no site www.bn.br para o endereço bolsacirculacaoliteraria@bn.br, identificando no assunto “RECURSO ETAPA 1”;

8.5. Os recursos da etapa 1 serão julgados pela equipe da Fundação Biblioteca Nacional, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após encerramento do prazo constante no item 8.3 desta cláusula.

Parágrafo único: Após análise, os resultados dos recursos serão publicados nos sites FBN, Funarte e do Ministério da Cultura, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

9. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

9.1 A avaliação será realizada por uma Comissão de Seleção composta por 5 (cinco) membros de reconhecida idoneidade, notório saber e capacidade de julgamento nos campos de abrangência da bolsa, nomeados em Portaria pelo Presidente da FBN, sendo preferencialmente um representante de cada região do país.

9.2 Os membros da Comissão de Seleção ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas:

- a) nas quais tenham interesse direto ou indireto;
- b) nas quais tenham participado ou venham a participar como colaborador;
- c) apresentadas por proponentes (ou seus respectivos cônjuges ou companheiros) com os quais estejam litigando judicial ou administrativamente.

9.3 O membro da comissão que tiver quaisquer dos impedimentos descritos acima deve comunicar o fato à equipe da FBN, desistindo voluntariamente de atuar, sob pena de anulação dos atos que praticar.

10. DA AVALIAÇÃO

10.1 Os projetos serão avaliados conforme os seguintes critérios:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
A. Relevância cultural – valor literário, simbólico, histórico e cultural das ações e manifestações culturais e artísticas envolvidas.	0 a 30
B. Impacto social da proposta – quantitativo (estimativa de número de pessoas beneficiadas) e qualitativo (características sócio-econômicas da população beneficiada; duração e profundidade das ações de fruição, sensibilização)	0 a 25
C. Articulação e parcerias – colaboradores nas localidades atendidas, articulação com outros projetos existentes, desdobramentos, capacitação ou formação de multiplicadores, potencial de multiplicação e continuidade.	0 a 20
D. Metodologia do trabalho – organização e método de execução do projeto	0 a 15
E. Criatividade e inovação – originalidade das ações e busca de novas práticas e relações no campo cultural	0 a 10
TOTAL	0 a 100 pontos

10.2. Cada projeto será avaliado por pelo menos 2 (dois) membros da Comissão de Seleção, e sua nota final será resultado da média entre as notas individuais dos avaliadores.

10.3. Havendo empate entre a nota final dos proponentes, o desempate seguirá a seguinte ordem de pontuação dos critérios:

- a) maior nota no critério relevância cultural;
- b) maior nota no critério impacto social;

10.4 Persistindo o empate, caberá a decisão à Comissão de Seleção, por maioria absoluta, estabelecer o desempate.

10.5. O resultado final com a relação dos contemplados será homologado pelos Presidentes da FBN e da Funarte, publicado no Diário Oficial da União e divulgado nos sites www.bn.br, www.funarte.gov.br e www.cultura.gov.br.

10.6. Sobre pedidos de recurso:

- a) Caberá ao proponente o pedido de recurso no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da data da divulgação do resultado da etapa 2.
- b) Só serão aceitos pedidos de recursos com justificativa, enviados por meio de formulário de recurso (Anexo 6), disponível no site www.bn.br, para o email bolsacirculacaoliteraria@bn.br, identificando no assunto “RECURSO À ETAPA 2”.
- c) A Comissão de Seleção designará, entre seus membros, aqueles que farão o julgamento dos pedidos de recurso e, caso sejam procedentes, a reavaliação.
- d) Os resultados dos recursos serão informados direta e individualmente ao recorrente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o período constante no item 10.6 “a”.

10.7 O resultado final da seleção, após o julgamento dos pedidos de recurso, será homologado pelo Presidente da Fundação Biblioteca Nacional e da Fundação Nacional de Artes, divulgado

no Diário Oficial da União e nos sites da FBN (www.bn.br), da Funarte (www.funarte.gov.br) e do Ministério da Cultura (www.cultura.gov.br).

11. DA CONCESSÃO DA BOLSA

11.1 Os valores das bolsas serão depositados em parcela única, diretamente na conta corrente do proponente contemplado, sendo vetado o depósito em contas conjuntas, contas poupança e/ou contas de terceiros.

11.2. Os contemplados deverão apresentar, em no máximo 10 (dez) dias corridos após a divulgação do resultado no Diário Oficial da União, os seguintes documentos autenticados, através de Correios para o mesmo endereço de inscrição ou pessoalmente em cópia simples desde que obedecido o item 11.3 deste edital:

11.2.1 Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, obtida no site da Receita Federal, www.receita.fazenda.gov.br, opção “pessoa física”;

11.2.2 Se estrangeiro, cópias autenticadas de comprovação de residência no Brasil há mais de 3 (três) anos e de cédula de identidade estrangeira ou visto de trabalho ou visto de permanência.

11.2.3 Cópia autenticada do documento de identidade.

11.2.4 Cópia autenticada do Cadastro de Pessoa Física (CPF).

11.2.5 Cópia autenticada de dados bancários (nome do banco, nome e número da agência e conta corrente).

11.2.6 Cópia autenticada de comprovante de residência de pelo menos 1 (um) ano na região geográfica em que se inscreveu. São considerados comprovantes de residência para efeitos desse Edital: contas de luz, gás, telefone fixo, aluguel, tributos municipais e estaduais.

11.2.7 Na inexistência dos comprovantes relacionados no item 11.2.6, o contemplado deverá apresentar:

- a) declaração de residência, com firma reconhecida em cartório, fornecida pelo titular do comprovante. (Anexo 7);
- b) cópia autenticada de um comprovante de residência previsto no item 11.2.6. em nome do titular;
- c) cópia autenticada de uma conta em nome do contemplado, que comprove o endereço de residência (como conta de telefone móvel, crediário, correspondência bancária, cartão de crédito, entre outros).

11.3 Como disposto no Decreto 6932/09, o reconhecimento de firma e a autenticação de documentos poderão ser feitos na sede da Biblioteca Nacional, no Rio de Janeiro, mediante a apresentação dos originais para conferência do servidor público a quem cabe o recebimento dos documentos.

11.4. Os contemplados que estiverem inscritos em quaisquer dos cadastros de inadimplência do Governo Federal serão desclassificados.

11.5 Em caso de desistência, impossibilidade de recebimento da bolsa ou não cumprimento das exigências do item 11.2 por parte do proponente contemplado, os recursos poderão ser

destinados a outros proponentes aprovados, observando a ordem de classificação estabelecida pela Comissão de Seleção.

12. DAS OBRIGAÇÕES

12.1 Os proponentes contemplados deverão executar seus projetos durante 6 (seis) meses nos municípios dos Territórios da Cidadania escolhidos no ato da inscrição, com ênfase para aqueles com menor índice de leitura per capita por ano, Centro-Oeste, Norte e Nordeste, conforme o III Relatório Retratos da Leitura, a partir do pagamento da bolsa.

12.2. Os proponentes contemplados comprometem-se a incluir em todas as peças de publicação e divulgação dos projetos o apoio do Ministério da Cultura, da Fundação Biblioteca Nacional e da Fundação Nacional de Artes, obedecendo aos critérios de veiculação das logomarcas estabelecidas, que estarão à disposição no site da Funarte (www.bn.br). Deverão incluir também a expressão: **“Esta obra foi selecionada pela Bolsa Biblioteca Nacional / Funarte de Circulação Literária”** em local reservado para este fim.

12.3 Todas as peças de divulgação dos projetos deverão ser submetidas à aprovação prévia da Assessoria de Comunicação da Fundação Biblioteca Nacional.

12.4 Os projetos poderão ser executados em locais como bibliotecas públicas, associações de moradores, escolas públicas, centros culturais, praças, pontos de cultura.

12.5 As atividades previstas em cada projeto deverão ser, obrigatoriamente, gratuitas.

12.6 Qualquer alteração no projeto deverá ser solicitada à Fundação Biblioteca Nacional, com antecedência de 30 dias, por escrito, acompanhado de justificativa e assinado pelo contemplado, cabendo à administração deferir ou não o pedido.

12.7 Ficam sob a responsabilidade dos contemplados todos os contatos, os custos, os encargos e a operacionalização do projeto proposto.

12.8 O proponente, caso solicitado, se disponibiliza a participar de, pelo menos, duas atividades literárias indicadas pela Fundação Biblioteca Nacional e às expensas desta Fundação após o encerramento da Bolsa.

12.9 O não cumprimento das exigências constantes nos itens dessa cláusula implicará a adoção de medidas judiciais cabíveis e a inscrição do contemplado nos cadastros de inadimplentes do Governo Federal.

12.10. Sobre o acompanhamento dos projetos

12.10.1 Os contemplados ficarão obrigados a encaminhar à Fundação Biblioteca Nacional 2 (dois) relatórios, conforme modelos a serem enviados por meio eletrônico pela FBN, antes do início dos projetos, de acordo com o seguinte cronograma:

- a. **Primeiro relatório:** após 90 (noventa) dias do início da execução do projeto, apresentando o desenvolvimento do mesmo.
- b. **Relatório final:** em até 30 dias após o término da execução, apresentando as atividades realizadas conforme disposto no projeto contemplado.

12.10.2. Todos os relatórios deverão ser enviados por e-mail e em cópia impressa devidamente assinada pelos contemplados, de acordo com os prazos estabelecidos nas letras “a” e “b” do item 12.10.1.

12.10.3 No relatório final, deverão ser apresentadas as comprovações de realização do projeto por meio de:

- a) descrição e avaliação do projeto, incluindo o perfil, quantidade do público participante e do(s) produto(s) final(is);
- b) repercussão nos meios de comunicação ,incluindo cópias de reportagens veiculadas e 3 (três) exemplares das peças de divulgação, em meio digital;
- c) fotografias e vídeos em meio digital, registrando o processo criativo (as atividades do projeto), com a respectiva autorização do(s) autor(es) das imagens;
- d) ficha sócio cultural do público beneficiado (modelo a ser enviado pela FBN);
- e) declaração de realização do projeto no município (em papel timbrado, assinada pelos órgãos ou entidades que receberam o projeto), contendo quantitativo de público beneficiado;
- f) 3 (três) cópias do produto final (DVD, CD, livro, fotos etc).

12.11 Os contemplados autorizam a Fundação Biblioteca Nacional e a Fundação Nacional de Artes, a partir do momento em que sejam informados de sua seleção, a registrar e utilizar sua imagem na mídia impressa, rádio, televisão e mídia digital, bem como a divulgar publicamente os relatórios do projeto em materiais institucionais, exclusivamente para divulgação do Edital Bolsa Biblioteca Nacional / Funarte de Circulação Literária, podendo a Fundação Biblioteca Nacional e a Fundação Nacional de Artes, inclusive, autorizar que terceiros utilizem as imagens para a mesma finalidade. A utilização ora prevista não tem limitação temporal ou numérica e é válida para o Brasil e o exterior, sem que seja devida nenhuma remuneração a esse título. Cabe aos contemplados obter as respectivas autorizações dos profissionais envolvidos.

12.12 Ao se inscreverem, os concorrentes reconhecem a inexistência de plágio no projeto, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido.

12.13 Os proponentes contemplados se comprometem a receber visitas presenciais da equipe de acompanhamento indicada pela FBN durante o período de realização dos projetos, e a prestar informações e esclarecimentos sobre o mesmo quando necessário.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A inscrição do projeto implicará a aceitação das normas e das condições estabelecidas nesse Edital, não podendo o proponente alegar desconhecimento.

13.2. Na hipótese de novas dotações orçamentárias, pelo período de 6 (seis) meses a partir da data de publicação dos classificados no Diário Oficial da União, poderão ser concedidas novas bolsas, de acordo com a ordem de classificação.

13.3. Caberá à Fundação Biblioteca Nacional a supervisão e fiscalização de todos os atos administrativos desse Edital.

13.4. O proponente contemplado será responsável pelos documentos encaminhados e pela realização do projeto, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil ou penal para a Fundação Biblioteca Nacional e para a Fundação Nacional de Artes.

13.5. A Fundação Biblioteca Nacional e a Fundação Nacional de Artes não se responsabilizam pelas licenças e autorizações (ex.: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de texto e/ou música, etc.) necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos contemplados, sendo essas de total responsabilidade de seus proponentes.

13.6. O contemplado estará sujeito às penalidades legais pela inexecução total ou parcial do projeto ou, ainda, pela execução de seu projeto em desacordo com a descrição contida na proposta aprovada pela Comissão de Seleção.

13.7. Na ocorrência do item 13.6 o proponente obriga-se a devolver os recursos recebidos, atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que realizar a respectiva quitação.

13.8. Os projetos inscritos na Bolsa Biblioteca Nacional / Funarte de Circulação Literária, ainda que não selecionados, não serão devolvidos e serão inutilizados logo após a publicação do resultado do Edital.

13.9. De acordo com a Lei 12.527/2011, todas as informações geradas no âmbito desta ação são públicas e serão disponibilizadas no site www.bn.br e www.funarte.gov.br, resguardadas aquelas de caráter pessoal e aquelas reservadas pelas entidades instituidoras deste edital

13.10. A Fundação Biblioteca Nacional e a Fundação Nacional de Artes não se responsabilizam por eventuais extravios pelos Correios da correspondência enviada pelos concorrentes.

13.11 É de responsabilidade dos concorrentes acompanhar os resultados da seleção através dos meios de divulgação informados pela Fundação Biblioteca Nacional e a Fundação Nacional de Artes neste Edital.

13.12 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a inabilitação da inscrição.

13.13 O presente Edital ficará à disposição dos interessados nos sites www.bn.br, www.funarte.gov.br, www.cultura.gov.br.

13.14. Outros esclarecimentos só poderão ser obtidos pelo endereço eletrônico bolsacirculacaoliteraria@bn.br, identificando no assunto BOLSA BIBLIOTECA NACIONAL / FUNARTE “CIRCULAÇÃO LITERÁRIA”.

13.15 Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pelo Presidente da Fundação Biblioteca Nacional e da Fundação Nacional de Artes, ficando desde logo eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro para dirimir eventuais questões relativas a este Edital.

Galeno Amorim
Presidente da FBN

Antonio Grassi
Presidente da Funarte